



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.110 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LP Nº IN018499.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 22/08/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/200.534/2006, referente à solicitação de renovação da Licença Prévia – LP nº IN018499, da empresa COSTA DO PERÓ PARTICIPAÇÕES LTDA. para um empreendimento denominado Complexo Turístico Resort Però que contará com diversos setores segmentados por seus usos específicos, caracterizados como Setor Hoteleiro, Residencial, Comercial e Apoio, Lazer Esportivo e Ambiental, para os lotes 01, 02, 02A, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 34 – Setor A e 34 – Setor C, situado na Estrada do Guriri s/n, Però, Município de Cabo Frio,

- o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 16/2017, da GELANI/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir renovação da Licença Prévia – LP nº IN018499, da empresa COSTA DO PERÓ PARTICIPAÇÕES LTDA. para o empreendimento denominado Complexo Turístico Resort Però que contará com diversos setores segmentados por seus usos específicos, caracterizados como Setor Hoteleiro, Residencial, Comercial e Apoio, Lazer Esportivo e Ambiental, para os lotes 01, 02, 02A, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 34 – Setor A e 34 – Setor C, situado na Estrada do Guriri s/n, Però, Município de Cabo Frio.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença Prévia deverá ser de 05 (cinco) anos.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2017

MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 29/08/2017, pag. 19.